



PORTARIA Nº 04/2015 DE 08 DE JANEIRO DE 2015

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

YUJI YAMADA, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal 1.717/2007 de 02 de maio de 2007, Edital 01/2012 e Decreto 02/2014,

Considerando que:

- conforme o §2º do art. 15 da Lei Municipal 1.717/2007, se o servidor que estiver em licença legal (maternidade, doença, acidentária, etc.) na data de publicação da nomeação, o prazo para tomar posse fica automaticamente prorrogado até que se dê o término da licença;
- uma vez identificada a acumulação remunerada de cargos públicos (CRFB/88, art. 37, XVI), cumpre aos nomeados comprovarem a exoneração do outro cargo até a data da posse, nos termos do §7º do art. 15 da Lei municipal 1.717/2007;
- "Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição" (STF - AI 837733 - 24/09/2013), não havendo distinção quanto à natureza ou temporalidade do vínculo. Conforme Anexos I e III do Edital e Anexos das Leis 1.718/2007 e 1.919/2011, os cargos de Vigia e Ouvidor não são técnicos porque não exigem "conhecimento específico" ou "habilitação específica para o seu desempenho." (TJMG - 0600055-74.2014.8.13.0000 - 12/12/2014 e 0068031-17.2011.8.13.0433 - 13/10/2014).

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, à vista de habilitação em concurso público, o concursado abaixo relacionado para o cargo de provimento efetivo de **Vigia** criado pela Lei Municipal n. 1.718/2007 e alterações posteriores.

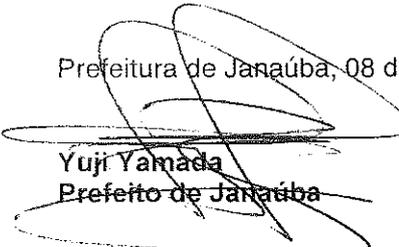
Seq	Classif	Nome	CPF	Cargo
1	19	Ester Dias da Costa	105.489.696-80	Vigia

Art. 2º - Será realizada Sessão Pública de Posse no dia 15/01/2015 (quinta-feira), às 14h, na sede da Câmara Municipal de Janaúba, situada na Avenida Brasil, n.º 333 - Centro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 08 de janeiro de 2015.


Yuji Yamada
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 08 / 01 / 2015



Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016

Seção de Legislação

Página: 1